DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 65.161,19 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), visando Restitui?es de Saldos de Conv?ios, de acordo com a seguinte classifica?o:

06.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.000 ? Gabinete do Secret?io
06.001.28.846.0618.0009 ? Restitui?es de Saldos de Conv?ios
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.20.00000 ? Transfer?cias ?Uni?
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.3.772.....R$ 30.718,41

3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.1.772.....R$ 2.000,00
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 0.1.000.....R$ ..32.442,78
S o m a .....R$. . 65.161,19

T O T A L .....R$....65.161,19

==========

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos I e II e III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008 das contas 45837-1 e 159-0, Fonte 3.3.772 no valor de R$ 30.718,41(trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), o Excesso de Arrecada?o das mesmas contas, Fonte 3.1.772 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e a redu?o parcial da dota? o, Fonte 0.1.000 no valor de R$ 32.442,78 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), de acordo com a seguinte classifica?o:

. 04.000?SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENA?O E PLANEJAMENTO
04.000 ? Gabinete do Secret?io
04.001.04.125.0054.2013 ? Cumprimento e Aperfei?amento do Plano Diretor
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(segue folha 02)

3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens Fixas ? Fonte 0.1.000....R$ 8.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? Fonte 0.1.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.000..... .....R$ 1.000,00
3.3.90.33.0000 ? Passagens e Desp.c/ Locomo?o ? Fonte 0.1.000..R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.000.....R$17.442,78
S o m a .....R$.32.442,78

.... **T O T A L .....R$.32.442,78**

Art. 3 ª - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ª 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ª - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ª, da Lei Complementar n ª 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22 de junho de 2009.

..... **MOACIR LUIZ FROEHLICH**

Prefeito